

§ 2º - O aluguel será de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - As despesas oriundas desta Lei, ocorrerão a conta da seguinte dotação.

- 0200 - Gabinete do Prefeito
- 3130 - Serviços de Terceiros
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Parágrafo Único - Fica ainda o Poder Executivo autorizado se necessário for, suplementá-la através de decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Pinheiro. Em, 15 de abril de 1980.

Ass: João Soares de Moura Filho
Prefeito Municipal

Lei nº 012/80

Dispõe sobre aumento de vencimen-
tos dos Funcionários Públicos mu-
nicipais.

Faço saber que a Câmara Munici-
pal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo au-

4/1/80

torizado a conceder aos funcionários públicos municipais, aumento de vencimentos na ordem de 30% a 50% (trinta por cento a cinquenta por cento), com efeito retroativo a partir de 1º de maio do corrente exercício.

Art. 2º - O Prefeito Municipal baixará decreto fixando o percentual de aumento de cada classe, dentro dos percentuais estipulados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES. Em, 17 de junho de 1980.

Ass: João Soares de Moura Filho
Prefeito Municipal.

Lei Nº: 013/80.

Dispõe sobre doação de imóvel.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Fundação Hospitalar do Espírito Santo, situada a Av. Vitória, nº 1119, em Vitória - ES, o imóvel de propriedade deste Município, com as seguintes características: